

Portaria n.º 257/95/M**de 11 de Setembro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 1995, no montante de 6 765 648,64 (seis milhões, setecentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e oito patacas e sessenta e quatro avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 6 de Setembro de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

訓令 第257/95/M號**九月十一日**

鑑於體育發展基金一九九五經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 *b)* 及 *e)* 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由體育發展基金行政委員會簽署之體育發展基金一九九五經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣6,765,648.64（六百七十六萬五千六百四十八元六角四分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年九月六日於澳門政府

命令公布

護理總督 李必祿

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo — 1995
體育發展基金第一追加預算 — 一九九五

Classificação económica 經濟分類	Rubrica 項目	Importância 金額
	<i>Receitas</i> 收入	
13-01-00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	\$ 6 765 648,64
	<i>Despesas</i> 開支	
05-04-00-03	Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	\$ 6 765 648,64

O Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 6 de Março de 1995. — *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente — *Daniel dos Santos F. M. de Mendonça*, chefe da DAF do IDM — *Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral*, representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

體育發展基金行政委員會於一九九五年三月六日

奇洛嘉 主席

文東沙 體育總署行政暨財政處處長 夏利樂 財政司代表

Portaria n.º 258/95/M**de 11 de Setembro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

訓令 第258/95/M號**九月十一日**

鑑於澳門大學一九九五經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 *b)* 及 *e)* 項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1995, no montante de 20 951 413,93 (vinte milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e treze patacas e noventa e três avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 6 de Setembro de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

獨一條 核准由澳門大學管理委員會簽署之澳門大學一九九五經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣20,951,413.93（二千零九十五萬一千四百一十三元九角三分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年九月六日於澳門政府
命令公布

護理總督 李必祿

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau,
relativo ao ano económico de 1995

澳門大學一九九五經濟年度第一追加預算

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Importâncias 金額
	ORÇAMENTO DA RECEITA 收入預算	
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13-00-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入	
13-01-00-00	Saldo da conta de gerência 上年度管理之結餘	\$ 20 951 413,93
	TABELA DE DESPESAS 開支表	
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支	
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支	
05-04-00-00	Diversas 雜項	
05-04-00-00-13	Dotação provisional 備用金撥款	\$ 20 951 413,93

Universidade de Macau, aos 7 de Abril de 1995. — O Conselho de Gestão. — O Reitor, *Mário Nascimento Ferreira*. — O Vice-Reitor, *Zhou Li-gao*. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

一九九五年四月七日於澳門大學
管理委員會

馬里奧費利納 校長

周禮杲 副校長

盧文輝 總務長

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.º 111/SATOP/95

批示 第111/SATOP/95號

Considerando a necessidade de formação de topógrafos destinados a suprir as faltas existentes no Território naquela especialidade;

Considerando que a Escola de Topografia e Cadastro de Macau, cujo Regulamento foi revisto pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M, de 28 de Agosto, é a entidade competente para a formação desses quadros;

鑑於本地區缺乏在測量方面之專業人員，故有培訓測量員之需要；而澳門測量暨地籍學校為專門培訓該類人員之機構，其章程亦由八月二十八日法令第44/95/M號所修改；